



TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
03/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO AMAZONAS –
CAMPUS MANAUS CENTRO E A
EMPRESA DEBORA DUARTE ARAUJO –
EPP.**

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Manaus Centro, com sede na Avenida 7 de Setembro, 1975 - Centro, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 10.792.928/0005-33, neste ato representado pelo Diretor Geral Edson Valente Chaves, nomeado pela Portaria nº 593 – GR/IFAM, de 26 de Março de 2019, publicado no DOU nº. 59 de 27 de Março de 2019, portador da matrícula funcional nº 1193675, doravante denominada Contratante, e a Empresa Debora Duarte Araujo – EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.638.119/0001-73, sediada na Rua Bom Pastor Nº46, Bairro Flores, Manaus/AM, representado pelo Sr. José Maria Gomes Monteiro Junior, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada Contratada, tendo em vista o que consta no Processo nº 23042.003399/2017-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 03/2018, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/07/2021 a 21/07/2022, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 163.601,88 (Cento e sessenta e três mil, seiscentos e um reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.963.222,56 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26403 / 158445

Fonte de Recursos: 112

Programa de Trabalho: 108860

Elemento de Despesa: 33.90.37

Plano Interno: L2RLP0107N

Nota de Empenho: 21NE000022

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



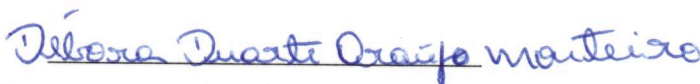
6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Manaus....., 20 de Julho..... de 2021


Representante legal da CONTRATANTE


Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

